



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.3148, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 092/2022

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 02 de março de 2022, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Neemias Miquéias Silva Soares:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Francisco Cesar Gomes da Silva

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Hanriok Brito Mendonça da Paz.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 02 de março de 2022, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Neemias Miquéias Silva Soares:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Hanriok Brito Mendonça da Paz.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Francisco Cesar Gomes da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 093/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de março de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Leandro Cassiano Neves:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Edvaldo Cesar Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 095/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de março de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Felipe Kamke Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA N° 096

REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR N° 40, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E CÂMARA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais, em especial a que se acha prevista no art. 243, da Lei Complementar n° 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações, fundamento no art. 31, § 5º da referida Lei Complementar, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamenta o art. 31 da Lei Complementar n° 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações, disciplinando o provimento de cargos públicos mediante o instituto da reversão.

Art. 2º A reversão dar-se-á na ocorrência de alguma das hipóteses previstas no caput do art. 31 da Lei Complementar n° 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 3º .A reversão poderá ocorrer em qualquer órgão interno da Câmara Municipal, desde que seja no mesmo cargo, classe, nível e padrão de vencimentos em que ocorreu a aposentadoria, ou em outro cargo, quando houver sido transformado ou extinto o cargo anteriormente ocupado pelo servidor.

Art. 4º Compete à Presidência:

I - expedir o ato de reversão;

II -comunicar formalmente o ato de reversão ao Instituto

Gentileza

NO TRÂNSITO



de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia previamente ao início do exercício do cargo, de maneira a ser regularizada a situação funcional do servidor perante o sistema previdenciário próprio municipal;
 III - determinar a convocação formal do servidor para que entre em exercício.

Art. 5º Nos termos do art. 19 § 3º da Lei Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992 e alterações posteriores, não haverá posse para o servidor provido mediante reversão, devendo entrar em exercício no prazo indicado pelo art. 21 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Será tornado sem efeito o ato de reversão se o exercício não ocorrer dentro do prazo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de março de 2022.

Sergimar Antônio de Melo
 Presidente da Câmara



**Espalhe amor.
 Doe órgãos.**

Para ser um doador,
 avise a sua família.

Para mais informações, acesse
saude.gov.br/doeorgaos

#DoeÓrgãos

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE

8 DE MARÇO
 Dia Internacional da
Mulher.

NOSSA HOMENAGEM A VOCÊ, QUE FAZA DIFERENÇA E O MUNDO MELHOR.
 ESTA CASA É SUA. **JUNTAS, CONSTRUÍMOS UBERLÂNDIA.**

CÂMARA MUNICIPAL
 UBERLÂNDIA

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3148, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br